



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº. 346 de 03 de fevereiro de 2009  
ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CELSO LUIZ MARINHO LISBOA  
ANO IX-Nº. 041 EDIÇÃO - PASSA E FICA/RN, QUARTA FEIRA 20 DE MARÇO DE 2019



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Decreto nº 005, de 18 de março de 2019.**

*Convoca a I Conferência Municipal dos Direitos dos Idosos e dá outras providências.*

O Prefeito Constitucional do município de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica convocada a I Conferência Municipal dos Direitos dos Idosos com os objetivos de avaliar a efetividade das ações em execução, discutir e propor:

- a) Medidas que garantam os Direitos Fundamentais da Pessoa Idosa, como Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- b) Políticas Públicas promovidas pelo Município, assegurando os Direitos Fundamentais da Pessoa Idosa, garantindo um envelhecimento digno, sem qualquer forma de discriminação, de violência e de violação dos Direitos Humanos da pessoa idosa.
- c) Medidas para o fortalecimento do Conselho de Direito da Pessoa Idosa na efetivação dos Direitos Fundamentais, das Políticas Públicas e do seu controle social.

**Art. 2º** A I Conferência Municipal dos Direitos dos Idosos realizar-se-á no dia 25 de março de 2019, no Centro de Referência de Assistência Social deste município.

**Art. 3º** O Evento terá como tema central "Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas".

Parágrafo Único. Os relatórios com a síntese das discussões da Conferência Municipal deverão ser encaminhados à Comissão Coordenadora da Conferência Estadual.

**Art. 4º** Fica instituída a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos dos Idosos que será coordenada pela senhora Danielle da Silva Araújo, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos, sendo composta ainda pelos seguintes membros:

- I – Natalia André Pinheiro;
- II – José Aderaldo Martins da Silva;
- III – Wesley Bezerra de Lima;
- IV – Marilene Gomes de Sousa;
- V – Lidiane Nelo da Silva Soares.

**Art. 5º** Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social a adoção de todas as medidas necessárias ao cumprimento dos objetivos do presente Decreto.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 18 de março de 2019; 56º da Emancipação Política.

**CELSO LUIZ MARINHO LISBOA**  
Prefeito Municipal

**Portaria nº 038/2019-GP, de 18 de março de 2019.**

O **Prefeito Constitucional de Passa e Fica**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e em conformidade com o art. 106, da Lei Municipal nº 230, de 30 de dezembro de 1997 e em atenção ao solicitado no Ofício nº 006-2019 GAB/PREF, da Prefeitura Municipal de Araruna/PB,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Prorrogar a cessão do servidor AVALDO LUIS ALCANTARA AZEVEDO, matrícula 4080, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zootécnico, à Prefeitura Municipal de Araruna/PB.

**Art. 2º** O ônus da remuneração do servidor ora cedido será do órgão cessionário, nos termos do art. 106, § 1º, da Lei nº 230/1997.

**Art. 3º** A presente prorrogação vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do § 2º do art. 106 da Lei Municipal nº 230/1997, devendo permanecer suspenso o cômputo do período de estágio probatório.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CELSO LUIZ MARINHO LISBOA**  
Prefeito Municipal

**Portaria nº 039/2019-GP, de 19 de março de 2018**

O Prefeito Municipal de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 43 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos artigos 153, 154, 158 e 159 da Lei nº 230, de 30 de dezembro de 1997,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD, instituída pelo Decreto 005, de 22 de fevereiro de 2017, e nomeada pela Portaria nº 226/2017-GP, de 13 de novembro de 2017, com vistas a dar continuidade, no prazo de 60 dias, aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata o Processo nº 005/2018, iniciados pela Comissão designada pela Portaria nº 133/2018 de 21 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município no mesmo dia, bem assim os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CELSO LUIZ MARINHO LISBOA**  
Prefeito Municipal

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS

RESOLUÇÃO Nº 01/2019

Passa e Fica/RN, 18 de março de 2019.

**Convoca/Aprova a Comissão Organizadora e estabelece a data da I Conferência Municipal dos Direitos dos Idosos, no município de Passa e Fica/RN.**

A Presidente do conselho Municipal dos direitos dos Idosos de Passa e Fica/RN, no uso de suas atribuições:

### RESOLVE:

1º Aprovar a Conferência Municipal dos Direitos dos Idosos, município de Passa e Fica/RN, considerando:

- a) - Ser objetivos desta Conferência, diante dos desafios do crescente envelhecimento da população brasileira neste Século XXI, congregando representações de todo o país para, além de avaliar a efetividade das ações em execução, discutir e propor:
- b) Medidas que garantam os Direitos Fundamentais da Pessoa Idosa, como Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
- c) Políticas Públicas promovidas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, assegurando os Direitos Fundamentais da Pessoa Idosa, garantindo um envelhecimento digno, sem qualquer forma de discriminação, de violência e de violação dos Direitos Humanos da pessoa idosa.
- d) Medidas para o fortalecimento dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa na efetivação dos Direitos Fundamentais, das Políticas Públicas e do seu controle social.

2º Instituir a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal que será coordenada Danielle da Silva Araújo, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos, sendo composta ainda pelos seguintes membros:

- I – Natalia André Pinheiro;
- II – José Aderaldo Martins da Silva;
- III – Wesley Bezerra de Lima;
- IV – Marilene Gomes de Sousa;
- V – Lidiane Nelo da Silva Soares.

3º A Conferência Municipal dos Direitos dos Idosos será realizada no dia 25 de Março de 2018, no Centro de Referência de assistência Social – CRAS.

2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**DANIELLE DA SILVA ARAUJO**  
PRESIDENTE DO CMDI

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

# SEM ATOS PARA PUBLICAÇÃO